PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/PE Nº 1000019775/2015 PROTOCOLO SICCAU Nº 453896/2016
INTERESSADO	PARALELAS PROJETOS LTDA -ME
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO - (2ª INSTANCIA - PLENÁRIA DO CAU/PE).

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPE Nº 0217 / 2018

Aprecia o Recurso interposto pelo interessado, em função de processo de fiscalização e em face da Decisão da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PE.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE), reunido em 12 de junho de 2018, em sua 133ª Sessão Plenária Ordinária, no uso das competências previstas no art. 34 da Lei nº 12.378 e como dispõe no art. 29 do Regimento Interno deste CAU/PE, de 02 de outubro de 2017, e;

Considerando o disposto no art. 29 do Regimento Interno do CAU/PE, que define, em seu inciso LXV, que compete ao Plenário do CAU/PE apreciar e deliberar sobre julgamento, em segunda instância, os processos de fiscalização do exercício profissional, na forma dos atos normativos do CAU/BR e;

Considerando a interposição de recurso frente à decisão proferida pela Comissão de Exercício profissional do CAU/PE, expressa na deliberação CEP nº 058/2016 de 02 de junho de 2016 e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator da matéria pelo Plenário do CAU/PE, a conselheiro Marcos Carvalheira de Mendonça, designado por meio da Deliberação Plenária DPOPE nº 213-2018.

DELIBEROU:

1. **CONHECER DO RECURSO** interposto pela interessada e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** no sentido de:
   a) Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator do Plenário que votou pela manutenção de auto de infração e aplicação da penalidade devida, sendo considerado para efeitos e referência de cálculo, o valor da anuidade do exercício vigente.

2. A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 07 (sete) votos favoráveis dos conselheiros: Tomas de Albuquerque Lapa, Marco Antônio Gil Borsoi, Danielle Cortez Paes Barreto, Henrique Marques Lins, Marcos Carvalheira de Mendonça, Viviany Nogueira Ramos Guedes e Sandro Ricardo Nascimento Guedes.02**(duas) ausências** dos Conselheiros Romero Gomes Duarte e Thiago de Vasconcelos Monteiro.

Recife-PE, 12 de junho de 2018.

RAFAEL AMARAL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do CAU/PE.

133ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Rafael Amaral Tenório de Albuquerque	-	-	-	-
Tomas de Albuquerque Lapa	X			
Marco Antônio Gil Borsoi	X			
Danielle Cortez Paes Barreto	X			
Henrique Marques Lins	X			
Marcos Carvalheira de Mendonça	X			
Viviany Nogueira Ramos Guedes	X			
Romero Gomes Duarte				X
Sandro Ricardo Nascimento Guedes	X			
Thiago de Vasconcelos de Oliveira				X

Histórico da votação:

Sessão Plenária nº: 133ª Sessão Plenária Ordinária **Data**: 12/06/2018

Matéria em votação: Julgamento de recurso de processo de fiscalização (Nº 1000019775/2015).

Resultado da votação: **Sim** (07) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (02) **Total** (09)

Ocorrências:_____

Secretário da Sessão **Presidente da Sessão:**